



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**EDITAL PROECE/UFMS Nº 110, DE 05 DE JUNHO DE 2019**

**Concessão de Bolsas de Extensão a discentes de graduação para atuação como membro da equipe do projeto de Extensão “Dança de Salão”**

**Parte integrante do EDITAL PROECE/UFMS Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação para atuação no Projeto de Extensão “Dança de Salão”, institucionalmente aprovado no âmbito do Edital Ext/2018 para realização no decorrer dos anos de 2018 e 2019, sob a coordenação do Prof. Marcelo Victor da Rosa, da Faculdade de Educação (FAED/UFMS) - nos termos da Resolução Nº 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, Implementa o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, e demais legislações pertinentes.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Campo Grande) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (atuação como ministrantes e/ou monitores) responsável pela realização do Projeto de Extensão “Dança de Salão”.

**2. CRONOGRAMA, DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E VALOR DA BOLSA**

2.1. Período de inscrições: de 24/06/2019 a 12/07/2019, na Secretaria do Curso de Educação Física/FAED, das 8h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00.

2.2. Entrevista: 15/07/2019, às 17h, na sala 217, bloco 8 – Curso de Educação Física - FAED.

2.2.1. Não será enviado e-mail de confirmação de local e horário de realização das entrevistas.

2.2.2. Candidatos/as ausentes à entrevista serão desclassificados/as do processo seletivo.

2.3. Duração e vigência das bolsas: até 6 meses (de julho a dezembro de 2019).

2.4. Número de vagas: até 4 (quatro).

2.4.1. No decorrer do projeto, caso haja necessidade para o seu desenvolvimento, poderão ser concedidas bolsas em número superior ao previsto no item “2.4”, observada a disponibilidade dos recursos financeiros arrecadados.

2.5. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), assim como à arrecadação do projeto.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

3.2. Ter conhecimentos técnicos em Dança de Salão.

3.3. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.

3.4. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Termo de Concessão de Bolsa de Extensão



Plano de Trabalho Simplificado a ser definido em conjunto com o orientador e/ou o coordenador da Ação de Extensão.

3.5. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

3.6. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

3.7. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

3.8. Não possuir qualquer pendência com a Proece.

3.9. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição pessoalmente na secretaria do curso de Educação Física no período estabelecido no item “2” do presente Edital.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

4.2.1. Ficha de Inscrição / Carta de Intenções, preenchida e assinada (Anexo I);

4.2.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS (obtido via Sistema Acadêmico on-line, <http://siscad.ufms.br>, ou expedido pela Secretaria Acadêmica);

4.2.3. Cópia atualizada do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

4.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

4.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

##### 5.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos).

5.2.2. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

##### 5.3. 2ª ETAPA – ENTREVISTA

5.3.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa.

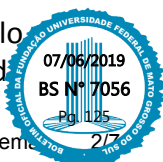
5.3.2. Todos/as inscritos/as deverão comparecer na data preestabelecida para a entrevista, pois nesse encontro saberão se foram aprovados/as na primeira etapa.

5.3.3. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à entrevista.

5.3.4. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. O Resultado Final, com a ordem de classificação, será oficialmente comunicado pelo Coordenador do Projeto à Cex/Proece para fins de promulgação e divulgação via Edital d



Proece.

6.2. A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e/ou do telefone contido na Ficha de Inscrição.

6.3. Os discentes aprovados e o coordenador / orientador do projeto de extensão deverão elaborar, assinar e encaminhar à Cex/Proece o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado (formulário disponível no "SEI"), no prazo de cinco dias a contar da data de divulgação do resultado, juntamente com um comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente.

6.4. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

6.5. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não apresentar o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem-se obrigações do coordenador do Projeto de Extensão:

7.1.1. Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmico envolvidos na ação;

7.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

7.1.3. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membros da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

7.1.4. Comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista, neste caso, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos;

7.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à Cex/Proece o cancelamento da bolsa nos casos previstos no item "8.3" deste Edital.

7.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

7.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

7.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

7.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

7.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

7.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente estiver sujeito;

7.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

7.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;

7.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividade



de integralização curricular;

7.2.9. Orientar o/a bolsista no planejamento e elaboração da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS).

7.3. Constituem-se obrigações do/a bolsista:

7.3.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado;

7.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela Cex/Proece;

7.3.3. Elaborar, em conjunto com o/a orientador/a, Relatório Final, em até 15 dias do término do período de concessão da bolsa de extensão, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

7.3.4. Planejar e elaborar, com apoio do/a orientador/a, a apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela Proece.

7.4. Constituem-se obrigações da Cex/Proece:

7.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira da concessão de bolsas de extensão;

7.4.2. Disponibilizar aos interessados o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado e o modelo de Relatório Final;

7.4.3. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Administração a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;

7.4.4. Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX-UFMS).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços; constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

8.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

8.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

8.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

8.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;

8.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

8.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

8.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

8.3.6. Por desempenho insuficiente.

8.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "8.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.

8.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas pessoalmente ao Coordenador do Projeto, Prof. Dr. Marcelo Victor da Rosa, ou pelo e-mail marcelo.rosa@ufms.br.

8.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, entrega do relatório final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da Cex/Proece pelos telefones (67) 3345-7235/7244 ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br.



8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO I DO EDITAL PROECE/UFMS N° 110, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

### FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO DE EXTENSÃO “DANÇA DE SALÃO”

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

|                                              |
|----------------------------------------------|
| Título da Ação: <b>DANÇA DE SALÃO</b>        |
| Coordenador/a: <b>MARCELO VICTOR DA ROSA</b> |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

|                                |          |                     |  |
|--------------------------------|----------|---------------------|--|
| Nome completo:                 |          |                     |  |
| RG:                            | Sexo:    | Data de Nascimento: |  |
| Unidade:                       | Curso:   | Semestre:           |  |
| Endereço residencial / bairro: |          |                     |  |
| Fone fixo:                     | Celular: | E-mail(*):          |  |
|                                |          |                     |  |

(\*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

#### 3. CARTA DE INTENÇÕES

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?



**3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

**3.3.** Marque com um “X” no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

| PERÍODO    | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Matutino   |     |     |     |     |     |     |
| Vespertino |     |     |     |     |     |     |
| Noturno    |     |     |     |     |     |     |

**3.4.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar?.....

#### 4. ANEXOS

( ) Currículo lattes (atualizado)

( ) Histórico Escolar (atualizado)

#### 5. DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa de qualquer órgão financiador; Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no EDITAL PROECE/UFMS nº 110/2019 e nos termos da Resolução Nº 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, Implementa o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, e demais legislações pertinentes.
2. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 05/06/2019, às 18:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1277009** e o código CRC **F90084EC**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001561/2019-81

SEI nº 1277009

